

Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras  
Gabinete do Prefeito

Vassouras, 19 de outubro de 2017.

**OFÍCIO PMV/GP Nº 616/2017**

Assunto: Remessa de Projeto de Lei e Mensagem nº 049/2017.

Ref.: Reestruturação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

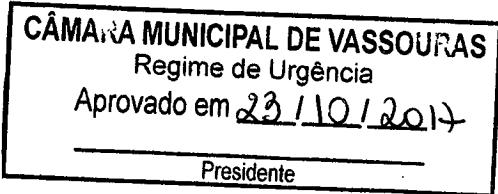
Excelentíssimo Senhor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho a essa colenda Casa de Leis o Projeto de Lei que altera a Lei nº 2.560, de 14 de maio de 2010, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Vassouras/Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, objetivando a reestruturação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, acompanhado da respectiva mensagem nº 049/2017, bem como impacto financeiro e declaração sobre de aumento de despesas.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de estima e consideração.

**Severino Ananias Dias Filho**

Prefeito



Excelentíssimo Senhor  
**SANDRO ALEX DE MEDEIROS MOTTA**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras – RJ.



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras  
Gabinete do Prefeito

## MENSAGEM

**MENSAGEM Nº. 049/2017**

Vassouras, 19 de outubro de 2017.

Ao Exmo. Senhor  
Sandro Alex de Medeiros Motta  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vassouras e demais Edis.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Ex<sup>a</sup>, Projeto de Lei que altera a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Vassouras através das funções gratificadas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Faz-se indispensável a efetivação do presente Projeto de Lei, que após a D. apreciação e ratificação pelos membros dessa Egrégia Casa, possibilitará a reestruturação da Secretaria mencionada, objetivando otimizar as atividades desenvolvidas, aperfeiçoando-as para uma maior eficácia da gestão pública, complementando as necessidades da gestão e os anseios dos servidores.

Cuida-se de uma reorganização das funções de modo a atender mais eficazmente as demandas, através de levantamento de dados e necessidades de infraestrutura, gestão de recursos humanos entre outros que visem dar suporte à pasta para definir políticas públicas, com

vistas a promover a qualidade da educação de nosso município, razão pela qual há necessidade de inserir-se a Função Gratificada – FG 03.

Salienta-se por oportuno, o projeto em tela sustenta a garantia de eficiência e eficácia das políticas públicas, demonstrando compromisso com a valorização dos servidores e das funções de extrema importância e responsabilidade perante os órgãos de Controle Externo.

Por esses motivos, creio que a proposta será bem recebida por essa emérita Casa e, aproveito para solicitar, na forma do art. 48 da Lei Orgânica do Município de Vassouras, a apreciação deste Projeto de Lei em regime de urgência, renovando à V. Exa. e dignos pares nossos protestos de apreço e consideração.



Severino Ananias Dias Filho  
Prefeito



*Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras*

**PROJETO DE LEI \_\_\_\_\_ de 2017**

**Altera a Lei de número 2.560, de 14 de maio de 2010, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Vassouras/Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

**Art. 1º** – Fica alterado o anexo I-I, da Lei 2.560 de 14 de maio de 2010, relativamente ao quadro função gratificada, que passa a vigorar nos termos do ANEXO I que integra a presente Lei.

§1º - A função gratificada objeto desta Lei passa a integrar a atual estrutura das funções gratificadas já existentes na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, aprovada pela Lei nº 2.560, de 14 de maio de 2010.

§2º - Fica mantida a atual estrutura dos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Educação, aprovada pela Lei nº 2.560, de 14 de maio de 2010.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Vassouras, 19 de outubro de 2017.

  
Severino Ananias Dias Filho  
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Vassouras

**ANEXO I**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICAS</b>		
<b>Cargo</b>	<b>Nível</b>	<b>Vagas</b>
SECRETÁRIO	APM	1
DIRETOR OPERACIONAL	CC - 02	1
SUBSECRETÁRIO DE OBRAS	DAS - 01	1
SUBSECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	DAS - 01	1
ASSESSOR	DAS - 02	3
ASSESSOR	DAS - 03	2
ASSESSOR	DAS - 04	4
ASSESSOR	DAS - 05	4
<b>Função Gratificada</b>	<b>Nível</b>	<b>Vagas</b>
SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO	FG-03	1
SUPERINTENDENTE DE OBRAS PÚBLICAS	FG-03	1
SUPERINTENDENTE DE SERV. PÚBLICOS	FG-03	1
SUPERINTENDENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	FG-03	1
SUPERINTENDENTE DE ILUM. PÚBLICA	FG-03	1
<b>SUPERINTENDENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO *</b>	<b>FG-03</b>	<b>1</b>
ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO I	CAI - 01	10
ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO II	CAI - 02	8
ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO III	CAI - 03	6

\* Função Gratificada incluída através do Presente Projeto de Lei

## RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

### CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO

#### I – METODOLOGIA DO CÁLCULO

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente. Os valores propostos compreendem o pagamento de 3 parcelas de gratificação no exercício de 2017.

O cálculo envolve o levantamento dos custos da gratificação criada. Os valores relativos a gratificação incluem previsão de gasto a partir de outubro 2017.

A Receita Corrente Líquida do Poder executivo para o ano de 2017 está Prevista em R\$ 121.387.225,50 (cento e vinte e um milhões, trezentos e oitenta e sete mil duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) . O limite máximo de gasto com pessoal para o Executivo Municipal, está disciplinado pela Lei Complementar 101, e está estipulada em 54% da Receita Corrente Líquida. Considerando que a Receita Corrente Líquida para apuração do índice de pessoal na LRF do encerramento do 2º Semestre do Exercício de 2017 foi de R\$ 118.562.792,30 (cento e dezoito milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta centavos) e que o valor estimado para dezembro de 2017 é de R\$121.387.225,50 (cento e vinte e um milhões , trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) tomamos a mesma por base para cálculo dos exercícios seguintes.

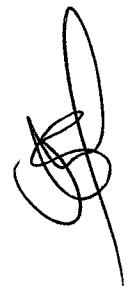


No primeiro Semestre de 2017 o Executivo Municipal estava com um percentual de Despesa de Pessoal de 46,25.

Considerando a Receita Corrente Líquida corrigida para Dezembro de 2017 no valor de R\$121.387.225,50 (cento e vinte e um milhões , trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) poderia ser gasto no ano com Despesa de Pessoal pelo Executivo R\$65.549.101,77 (sessenta e cinco milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, cento e um reais e setenta e sete centavos). Com a criação da Gratificação o gasto estimado para o ano de 2017, está em R\$54.842.060,88 (cinquenta e quatro milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, sessenta reais e oitenta e oito centavos), portanto, o gasto com pessoal atinge o percentual de 45,18%, abaixo do limite legal.

Considerando a Receita Corrente Líquida Estimada corrigida para o Exercício de 2018 no valor de R\$127.456.586,78 (cento e vinte e sete milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos ) poderia ser gasto por ano com Despesa de Pessoal pelo Executivo R\$68.826.556,87 (sessenta e oito milhões, oitocentos e vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos). Com a criação da Gratificação o gasto estimado para o ano de 2018, totaliza a quantia de R\$57.584.163,93 (cinquenta e sete milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta e três reais e noventa e três centavos), portanto, o gasto com pessoal atinge o percentual de 45,18 %.

Para o ano de 2019 a estimativa é de que a receita cresça cerca de 5% chegando a Receita Corrente Líquida em R\$ 133.829.416,12 (cento e trinta e três milhões, oitocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e doze centavos). O gasto com pessoal poderia atingir o montante de R\$72.267.884,71 ( setenta e dois milhões, duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e um centavos). O gasto estimado para o ano de 2019, com a criação da Gratificação , totaliza a quantia de R\$60.463.372,13 (sessenta milhões, quatrocentos e sessenta e três mil, trezentos e setenta e dois reais e treze centavos), Portanto, o gasto com pessoal mantendo o percentual de 45,18%.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS  
DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

MEMÓRIA DE CÁLCULO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO  
AUMENTO RESULTANTE NA FOLHA DE PAGAMENTO

CRIAÇÃO DE UMA GRATIFICAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

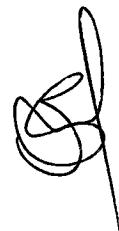
GRATIFICAÇÃO – SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA – FG-03

valor da gratificação a ser criada	1.013,25
PATRONAL 21%	212,79
Total	1.226,04

REFLEXO NO EXERCÍCIO DE 2017

outubro	1.226,04
novembro	1.226,04
dezembro	1.226,04
TOTAL DO PERÍODO	3.678,12

Estimativa Despesa Com Pessoal 2017	
Janeiro a Setembro	41.128.787,07
Outubro a Dezembro	13.713.273,81
TOTAL NO EXERCÍCIO	54.842.060,88



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS  
 DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Discriminação	Remuneração		Remuneração Estimada 2017 com encargos	Remuneração Anual		Remuneração Anual	
	Mensal C/encargos	Estimativa mensal base 06/2017	acréscimo	2018 com Encargos	c/aumento	2019 com encargos	
Servidores Ativo	4.569.865,23	1.226,04	54.842.060,88	57.580.301,90	57.584.163,93	60.459.317,00	60.463.372,13
TOTAL GERAL:	4.569.865,23	1.226,04	54.842.060,88	57.580.301,90	57.584.163,93	60.459.317,00	60.463.372,13

\* Foi utilizado um percentual diferenciado de até 5% (cinco por cento) como reajuste para os valores de gasto com pessoal, usando o relatório da RGF do Primeiro Semestre de 2017 como base inicial , partindo para ajuste nos exercícios de 2018 e 2019, inclusive na contribuição patronal para o Regime Previdenciário.

Exercício: 2017 54.842.060,88  
 2018 57.584.163,93  
 2019 60.463.372,13

Receita Corrente Líquida - Junho 2017	R\$	118.562.792,30
Receita Corrente Líquida - Encerramento 2017 (estimado)	R\$	121.387.225,50
Receita Corrente Líquida - Encerramento 2018 (estimado)	R\$	127.456.586,78
Receita Corrente Líquida - Encerramento 2019 (estimado)	R\$	133.829.416,12

variação de 5% ao ano



### **NOTA EXPLICATIVA**

1 – O VALOR APRESENTADO DA Receita Corrente Líquida é estimado, tendo em vista que a receita total do exercício de 2017 não foi fechada. Além disso, expurgamos o valor do 13º salário, uma vez que se considerarmos, distorcerá o valor real da folha de pagamento.

2 – Estamos utilizando como fonte de impacto orçamentário – financeiro os percentuais apurados no Relatório Oficial de Junho de 2017 (RGF 1º Semestre/2017), onde está demonstrado que o índice de gasto com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida ficou em 46,25%, comprovando haver compatibilidade e legalidade no presente impacto.

3 – Espera-se, diante do contexto macro-econômico e das informações trazidas na data de hoje, que a inflação no exercício de 2018 não ultrapasse a 5% a.a.

4 – Tendo em vista a conjuntura macro- econômica, a previsão para reajuste dos salários dos servidores foi calculada em 5% a.a..

Pelos valores acima, observamos que a despesa com pessoal ficará dentro do limite legal permitido pela LRF,

É o parecer, s.m.j.

Vassouras, 18 de outubro de 2017.

  
Gilda da Cruz Mangueira Muniz  
Controla Geral do Município de Vassouras

CRCRJ 074736/O-7

Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Vassouras

---

**DECLARAÇÃO – IMPACTO FÍSICO FINANCEIRO**

Declaro, para os devidos fins de comprovação perante a legislação em vigor e, em especial quanto à Lei de Responsabilidade Fiscal, 101, do ano de 2000 que, os Projetos de Lei da Criação na estrutura da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da Prefeitura Municipal de Vassouras da Gratificação símbolo FG – 03 – Superintendência de Limpeza Urbana, comportam as regras e enquadramentos orçamentários e financeiros uma vez que, a análise do percentual de Gasto com Pessoal X Receita Corrente Líquida, apresentou um percentual de gasto abaixo do limite estipulado por Lei .

Vassouras , 18 de outubro de 2017.



Severino Ananias Dias Filho  
Prefeito Municipal